

ESTADO DE GOIÁS



CÂMARA MUNICIPAL  
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3172 de 03 de junho de 2008.

*Autoria: Gastão de Araújo Leite.*

*"Autoriza o Poder Executivo a construir o Centro de Tradição da Festa do Divino Espírito Santo (DIVINÓDROMO) e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aprova e eu, o Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a Construir o Centro de Tradição da Festa do Divino Espírito Santo (DIVINÓDROMO).

**Art. 2º.** A finalidade deste projeto é perpetuar a realização da Festa em louvor ao Divino Espírito Santo, conservando a tradição histórica na sua origem.

**Parágrafo Único:** O espaço destinado será para realizar:

- 1 - Leilões de Prendas;
- 2 - Realização de Jantares, Almoços, Bingos.
- 3 - Hasteamento do Mastro da Bandeira do Divino Espírito Santo.
- 4 - Queima das fogueiras.
- 5 - Queima de Fogos e Artifícios.

**Art. 3º.** Fica vedado à utilização do Centro de Tradição da Festa do Divino para fins que não sejam religiosos ou Educativos.

**Art. 4º.** A administração e utilização do Centro de Tradição da Festa do Divino serão compostas pelo Bispo da cidade e do Pároco da Paróquia de Santa Luzia e um representante do Poder Executivo indicado pelo Prefeito.

**Parágrafo Único** – A colaboração referida neste artigo será sem remuneração e considerada prestação de relevantes serviços ao município.

**Art. 5º.** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes serão alocadas com recursos, próprios, incluídos no orçamento.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 03 dias do mês de junho de 2008.

  
MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - Presidente

  
HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO - 1º Secretário